

LEI MUNICIPAL N° 1771 DE 28/12/89
PROJETO DE LEI N° 1785
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR COM A COMPANHIA ENERGETICA DE
MINAS GERAIS - CEMIG -, O FORNECIMENTO DE
ENERGIA ELETRICA."

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através
de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito
Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - O Executivo Municipal fica
autorizado a assinar com a Companhia Energética de Minas
Gerais - CEMIG, contrato de fornecimento de energia
elétrica para a iluminação pública, prédios municipais e
bombas d'água, de acordo com a legislação federal em vigor.

ART° 2° - Revogadas as disposições em
contrário, entrará
esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 28 de Dezembro de
1989.

VER.PRES.DR.PAULO ROBERTO DE AZEVEDO / VER.VICE-PRES.JOSE
CAPRONI DE CARVALHO / VER. SECRET.JOSE ALVES CAMPOS

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE